



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 68/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.104 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 133.947,79** (Cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SEC MUL DE AÇÃO SOCIAL

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.010. Construir o Centro de Referência da Assistência Social

4.4.90.51.00.00.1770 – OBRAS E INSTALAÇÕES

133.947,79

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação do Convênio 23/09 – Estado do Paraná/SETP/SEDU/PARANACIDADE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal